

PORTARIA GP Nº 170/2021

São Luís, maio de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-7852/2019,

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 5956/2021 - TCU - 2ª Câmara, que tramita neste Tribunal sob o protocolo administrativo 1600/2021,

RESOLVE

1- Retificar a Portaria GP nº 919, de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2020, somente quanto às vantagens de incorporação de parcelas de quintos e respectivos fundamentos legais, para que passe a constar: "2/5 (dois quintos) da função comissionada FC-04, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), com fulcro no art. 62 da Lei nº 8.112/90 (redação original), no art. 3º da Lei nº 8.911/94 (redação original), com a permissão do art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/01 e conversão 3/5(três quintos) de FC-04, correspondentes ao valor de R\$ 1.790,67(um mil setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) em Parcela Compensatória, com base na Decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/ED/CE;"

2- Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 02/01/2020.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União e disponibilize-se no site deste Regional.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA